

**LEI 848/2006**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA Á CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A ALAGO – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.**

**O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com a ALAGO – Associação dos Municípios do Lago de Furnas , conforme minuta anexa.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.927,03 para o corrente exercício na seguinte dotação orçamentária:

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| 02         | Executivo                                        |
| 02         | Depto.Municipal Adm., Planej. E Financeiro       |
| 01         | Serviços de Administração                        |
| 04         | Administração                                    |
| 122        | Administração Geral                              |
| 052        | Administração Geral                              |
| 4.076      | Manutenção dos repasses de contribuições a ALAGO |
| 3370.41.00 | Contribuições                                    |

Art. 3º - Para satisfazer às despesas referentes às contribuições mensais estabelecidas na cláusula segunda do mencionado convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos necessários nas dotações orçamentárias vigentes ou utilizar-se de excesso de arrecadação, se houver.

Art. 4º- Fica revogada a parte final do artigo 1º da Lei Municipal nº 448, de 04 de junho de 1993, que estabelecia o valor da contribuição mensal a ser repassada à referida associação.

Art. 5º - Após a celebração do convênio, deverá ser encaminhado cópia deste à Câmara Municipal para ciência de seus termos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.***

Divisa Nova, 10 de julho de 2006.

ANTONIO CESAR SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves  
Secretária Municipal